

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES MEGA NO AE DE ALCANENA

Nota Explicativa

A medida da gratuitidade dos manuais escolares decorre de um dever constitucional no que se refere às obrigações do Estado de assegurar o ensino básico, universal obrigatório e gratuito e de estabelecer progressivamente a gratuitidade de todos os graus de ensino.

Artigo 1º

Objeto

1. O presente regulamento cumpre o estipulado no Despacho n.º 921/2019 de 24 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 72/2017, de 16 de agosto, e define a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas de Alcanena, no respeito pelos princípios que enformam esta medida.
2. Estabelece os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma MEGA, aos alunos do Agrupamento de Escolas de Alcanena (AEA).
3. Neste regulamento definem-se também as orientações para a atribuição dos *vouchers* digitais no âmbito do Projeto Piloto Manuais Digitais.
3. Pretende-se fomentar e operacionalizar a política de reutilização criando condições e motivação para a sua cabal concretização, através das práticas de reutilização, que devem sempre atender ao desgaste proveniente do uso normal, prudente e adequado do manual escolar.

Artigo 2º

Destinatários

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, a frequentar o AEA, que adiram à cedência gratuita dos manuais escolares, através da plataforma MEGA - Manuais Escolares Gratuitos.

Artigo 3º

Objetivos

Os objetivos que norteiam esta medida são:

1. Diminuir os encargos financeiros familiares com a aquisição de manuais escolares;
2. Promover a reutilização dos manuais escolares;

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES MEGA NO AE DE ALCANENA

3. Reforçar a consciencialização do valor do livro;
4. Favorecer práticas sustentáveis no âmbito da educação ambiental.

Artigo 4º

Deveres do Agrupamento de Escolas de Alcanena

1. Ao AEA compete organizar todo o processo inerente ao carregamento de dados nas plataformas (GESEDU), definir os modos de recolha, triagem, armazenamento e circuito de reutilização de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento e na legislação aplicável.
2. É também competência do AEA disponibilizar informação aos alunos e encarregados de educação acerca dos procedimentos inerentes à distribuição ou ativação de vouchers, ao levantamento e devolução dos manuais escolares.

Artigo 5º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

Ao aluno e encarregado de educação compete colaborar com o AEA no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislações em vigor:

1. Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno deverá cumprir o estipulado no presente regulamento.
2. O aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização.
3. A devolução dos manuais em papel no final do ano letivo, de acordo com o cronograma e orientações a divulgar anualmente.
4. Compete ao aluno e encarregado de educação entregar o manual sem qualquer registo escrito ou de identificação.
5. O estado de conservação dos manuais escolares entregues pelos alunos é submetido à apreciação de uma comissão que analisa o estado do manual. Caso o manual esteja em mau estado, o encarregado de educação ou o aluno, se maior de idade, terá de suportar o custo do mesmo.
6. Considera-se o manual em bom estado para ser reutilizado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - a) Estar completo no que diz respeito ao número de páginas e/ou fascículos/cadernos;
 - b) A capa estar devidamente presa ao livro e ambos sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles contidos;

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES MEGA NO AE DE ALCANENA

c) Sem sujidade, sem folhas rasgadas e/ou páginas riscadas a tinta e/ou sublinhadas a caneta ou marcador que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;

d) Campos de escrita, desenho ou colagem, suficientemente livres de modo a permitirem a concretização da intencionalidade pedagógica e didática.

7. No caso de não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados ou pagamento correspondente, cabe ao AEA inibir o aluno na plataforma MEGA, ficando deste modo impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte, incluindo, se for o caso, o acesso ao manual digital.

8. No final da escolaridade obrigatória, a entrega de documentos inerentes à sua conclusão fica condicionada à devolução dos manuais escolares.

Artigo 6º

Gratuidade

1. Compete ao membro do Governo responsável pela área da educação definir os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola ou em qualquer outra escola do agrupamento que o tenha adotado, garantindo o seguinte:

i. Os alunos do ensino básico devolvem os manuais no fim do ano letivo, exceto os das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo do 9.º ano;

ii. Os alunos do ensino secundário mantêm em sua posse os manuais das disciplinas em que realizam exame nacional;

iii. No caso das licenças digitais, estas tem a duração de um ano letivo, garantindo-se, nas disciplinas sujeitas a prova final/exame nacional o acesso aos manuais (em formato digital) de anos anteriores.

Artigo 7º

Distribuição

1. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos assegurando:

i. A interoperabilidade com o sistema de gestão da escola, onde se encontra a bases de dados dos alunos e disciplinas com o SIME (Sistema de Manuais Escolares);

ii. A gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos (em papel ou vouchers digitais) e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES MEGA NO AE DE ALCANENA

2. O vale, no caso dos manuais em papel, tem indicação do manual correspondente, com referência para levantamento na livraria, caso se trate de um manual novo, ou nos serviços do Agrupamento, se for um manual reutilizado. Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.
3. No caso dos vouchers para os manuais digitais, a distribuição dos acessos (utilizador e palavra-passe) às diferentes plataformas das editoras é realizada pelo agrupamento que, através do diretor de turma, os fornece individualmente a cada aluno.
4. Os encarregados de educação, ao receberem os manuais em papel, assinam uma declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame, (Minutas de Declaração I e II, dependendo do suporte em causa).
5. Em cada ano letivo, só serão atribuídos, por aluno, vouchers digitais ou vales de manuais em papel uma única vez. Em caso de transferência de Agrupamento, se já estiverem resgatados os vouchers digitais ou os manuais em papel, é da responsabilidade dos encarregados de educação a aquisição dos mesmos.

Artigo 8º

Recolha e triagem

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.
2. Os manuais devem ser recolhidos e triados pelas escolas entre o final do ano letivo e o final do mês de junho, exceto para os anos em que haja exame. Nestes casos, os manuais devem ser entregues três dias após a realização do exame.
3. O Agrupamento fica obrigado a cumprir os prazos definidos anualmente, informando a comunidade educativa do calendário e modo de organização definidos para o processo de recolha e triagem.
4. Os encarregados de educação recebe, após avaliação do estado dos manuais durante o processo de recolha e triagem, uma declaração de devolução.
5. O dever de restituição é do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior. Em caso de retenção/não aprovação, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
6. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. Cabe à escola avaliar/analisar e decidir quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES MEGA NO AE DE ALCANENA

7. Caso os encarregados de educação manifestem intenção de ficar com o manual, devem proceder ao pagamento do respetivo valor de capa nos Serviços Administrativos do AEA. Em alternativa, podem entregar a título devolutivo, o mesmo manual em estado novo.

8. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, que emitem declaração de recebimento.

Artigo 9º

Avaliação do estado dos manuais

1. A avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização prosseguindo princípios de sustentabilidade financeira e ecológica. A seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:

- a) Número de utilizações anteriores;
- b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
- c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
- d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
- e) Outras circunstâncias a avaliar pela equipa da Biblioteca Escolar.

2. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação, tendo em vista a sua reutilização, pelas equipas de avaliação constituídas para o efeito que procedem à análise do estado de uso dos manuais por disciplina, classificando-os de acordo com o seu estado de conservação: reutilizável ou não reutilizável. No caso da não reutilização de manuais, deverá ser emitida uma justificação para o facto.

3. No final da recolha e triagem, as equipas de verificação deverão entregar nos Serviços Administrativos os dados relativos à recolha e análise para inserção desta informação na plataforma MEGA.

4. Os manuais escolares que estiverem prontos para reutilização mantêm-se no Agrupamento, em local a designar. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que o AEA entenda, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.

Artigo 10.º

Disposições finais

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES MEGA NO AE DE ALCANENA

1. Recomenda-se que, sempre que seja possível, os manuais a reutilizar possam ser utilizados em todo o agrupamento, não ficando acometidos apenas a uma escola específica.
2. O AEA, no âmbito da sua autonomia, reserva, de entre o número de manuais reutilizados em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais nas bibliotecas escolares.
3. Pode ainda a escola recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação.

Aprovado em sede de Conselho Pedagógico em 22 de janeiro de 2025